

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº. 018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO DISPOSITIVO DA LEI  
COMPLEMENTAR DE Nº 017, DE 30 DE  
OUTUBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Soledade**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** - O § 1º do art. 1º da Lei Complementar de nº 017 de 30 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.1º**.....

**§1º O RERIS-2018 terá a vigência de 30 (trinta) dias, iniciando em 01 de novembro de 2018, podendo ser Prorrogado por igual período, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal;**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2018.

**GERALDO MOURA RAMOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Cleonildo Barros Gouveia  
**Código Identificador:DE5724BC**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 07/11/2018. Edição 2219

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>